

**Resposta 30/12/2020 14:30:57**

Prezado, Bom dia! A seguir, as respostas às indagações: PREGÃO / DECRETO 1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)? R.: Sim. Vide o Edital. 2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances? R.: Vide o edital. 3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances? R.: A ausência de documentos de habilitação não é motivo para desclassificação. Se não forem postados todos os documentos de habilitação, com o cadastramento da proposta, haverá, na fase adequada, a inabilitação da empresa. Todavia, cabe ao pregoeiro a deliberação pela necessidade de realização de diligências, a fim de aclarar o conteúdo de documentos. Vide o edital. 4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances? R.: Não. 5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações? R.: Sim, necessariamente. VISTORIA 6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa? R.: Facultativa. Vide o edital. CONTRATO ATUAL 7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? R.: Sim, já há a prestação de serviços para tais objetos. Grupo 01: COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ sob n.º 00.109.393-0001.76 (Contratos nº 02/2016 e nº 10/2017). Grupo 02: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26 (Contrato nº 04/2018); Grupo 03: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26 (Contrato nº 01/2015). 8. Qual a data término do atual contrato? R.: Grupo 01: 21/02/2021; Grupo 02: 26/01/2021; e Grupo 03: 26/01/2021. 9. Qual a data estimada para início das atividades? R.: R.: Grupo 01: 22/02/2021; Grupo 02: entre o fim de janeiro e o início de fevereiro de 2021; e Grupo 03: entre o fim de janeiro e o início de fevereiro de 2021. 10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? R.: Grupo 01: 5; Grupo 02: 4; Grupo 03: 7. 11. Qual o valor dos salários praticados atualmente? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados? R.: Não. LICITAÇÃO 15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais. R.: Vide o edital e seus anexos. 16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo? R.: Vide o edital e seus anexos. 17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? R.: Vide o edital e seus anexos. Jornada de Trabalho 18. Qual o horário de trabalho dos turnos? R.: Vide o edital e seus anexos. 19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? R.: Vide o edital e seus anexos. 20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? R.: Sim. Para Pouso Alegre-MG: <https://www.grupocsc.com.br/contatos/expresso-planalto-pouso-alegre/>. Para Três Corações-MG: <https://www.trectur.com.br/>. 21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada? R.: Vide o edital e seus anexos. Fornecimento de Insumos 22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? R.: Vide o edital e seus anexos. 26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? R.: Vide o edital e seus anexos. DIVERSOS 27. Qual o respectivo percentual de ISSQN? R.: Vide o edital e seus anexos. 28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? R.: Vide o edital e seus anexos. 29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? R.: Vide o edital e seus anexos. 30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? R.: Vide o edital e seus anexos. 31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? R.: Sim. Vide o edital e seus anexos. 32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta? R.: Sim. Vide o edital e seus anexos. 33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? R.: Vide a legislação a respeito. 34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? R.: Vide o edital e seus anexos. 35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual,

conforme variação da nova CCT? 36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional? "Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A: "Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade." R.: Vide o edital e seus anexos. À disposição.

**Fechar**

**Resposta 30/12/2020 14:30:57**

Prezado, Bom dia! A seguir, as respostas às indagações: PREGÃO / DECRETO 1. Este pregão está de acordo com o Decreto 10.024/2019? Se sim, qual a modalidade de disputa (Aberto ou Aberto/Fechado)? R.: Sim. Vide o Edital. 2. Para cadastro de proposta, as empresas devem apresentar inicialmente somente o resumo ou carta proposta com os valores totais de cada item, ou deverá ser cadastrado inicialmente a planilha aberta com a demonstração de todos os custos do contrato? Caso seja necessário o cadastro completo (planilha de custos detalhada), as licitantes que não o fizerem serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances? R.: Vide o edital. 3. Entendemos que todos os documentos de habilitação devem ser anexados juntamente com a proposta comercial, sendo vedada a inclusão de documentos após a fase de lances. As licitantes que não anexarem os documentos de habilitação serão desclassificadas de forma automática após a fase de lances? R.: A ausência de documentos de habilitação não é motivo para desclassificação. Se não forem postados todos os documentos de habilitação, com o cadastramento da proposta, haverá, na fase adequada, a inabilitação da empresa. Todavia, cabe ao pregoeiro a deliberação pela necessidade de realização de diligências, a fim de aclarar o conteúdo de documentos. Vide o edital. 4. Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes ou depois da fase de lances? R.: Não. 5. Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 5/2017 e demais alterações? R.: Sim, necessariamente. VISTORIA 6. A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa? R.: Facultativa. Vide o edital. CONTRATO ATUAL 7. Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços? R.: Sim, já há a prestação de serviços para tais objetos. Grupo 01: COLABORE ADMINISTRAÇÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ sob n.º 00.109.393-0001.76 (Contratos nº 02/2016 e nº 10/2017). Grupo 02: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26 (Contrato nº 04/2018); Grupo 03: RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26 (Contrato nº 01/2015). 8. Qual a data término do atual contrato? R.: Grupo 01: 21/02/2021; Grupo 02: 26/01/2021; e Grupo 03: 26/01/2021. 9. Qual a data estimada para início das atividades? R.: R.: Grupo 01: 22/02/2021; Grupo 02: entre o fim de janeiro e o início de fevereiro de 2021; e Grupo 03: entre o fim de janeiro e o início de fevereiro de 2021. 10. Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente? R.: Grupo 01: 5; Grupo 02: 4; Grupo 03: 7. 11. Qual o valor dos salários praticados atualmente? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 12. Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 13. Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade? R.: Vide as respectivas CCTs, veiculadas juntamente com o edital. 14. No laudo de PPRA/PCMSO do atual contrato, existe constatação de insalubridade ou periculosidade? Se sim, para quais postos e quais e respectivos percentuais aplicados? R.: Não. LICITAÇÃO 15. Por não se tratar de matéria em Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigente, mas sim de acordo com o local da prestação dos serviços, sendo possível a constatação ou não somente após laudo técnico emitido por profissional competente e após o início da prestação dos serviços, solicitamos informar para garantir a isonomia das propostas se devem ou não serem previstos na proposta comercial custos com adicional de insalubridade ou periculosidade com as respectivas função e percentuais. R.: Vide o edital e seus anexos. 16. Entendemos que neste primeiro momento, não devemos considerar insalubridade para nenhum posto de trabalho. A licitante vencedora deverá apresentar Laudo Técnico (PPRA / PCMSO / Etc) para a fiscalização do contrato. Diante do exposto, caso seja detectado no Laudo Técnico a existência de trabalho insalubre ou perigoso a Contratada terá direito garantido ao reequilíbrio contratual? Uma vez que esta informação é incerta e somente pode ser detectada por profissional devidamente qualificado para emissão de laudo? R.: Vide o edital e seus anexos. 17. Para os serviços de limpeza, os profissionais farão a limpeza de banheiros e sanitários? As atividades de limpeza se enquadram na súmula 448 do TST, devendo as empresas pagarem adicional de insalubridade em grau máximo aqueles que prestam serviços de higienização de instalações sanitárias de uso público ou coletivo de grande circulação, e a respectiva coleta de lixo? Se sim, qual quantidade de postos que se enquadram nesta condição? R.: Vide o edital e seus anexos. Jornada de Trabalho 18. Qual o horário de trabalho dos turnos? R.: Vide o edital e seus anexos. 19. Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados? R.: Vide o edital e seus anexos. 20. Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa? R.: Sim. Para Pouso Alegre-MG: <https://www.grupocsc.com.br/contatos/expresso-planalto-pouso-alegre/>. Para Três Corações-MG: <https://www.trectur.com.br/>. 21. Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto "vazio" neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada? R.: Vide o edital e seus anexos. Fornecimento de Insumos 22. Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 23. Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 24. Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade? R.: Vide o edital e seus anexos. 25. Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? R.: Vide o edital e seus anexos. 26. Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato? R.: Vide o edital e seus anexos. DIVERSOS 27. Qual o respectivo percentual de ISSQN? R.: Vide o edital e seus anexos. 28. O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho? R.: Vide o edital e seus anexos. 29. Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual? R.: Vide o edital e seus anexos. 30. O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços? R.: Vide o edital e seus anexos. 31. A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados? R.: Sim. Vide o edital e seus anexos. 32. Deverá ser considerada a média de PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses no momento de apresentação da proposta? R.: Sim. Vide o edital e seus anexos. 33. Considerando a situação econômica atual do país pergunta-se: os pagamentos são feitos em dia? Ou qual a média de atraso em dias/meses? R.: Vide a legislação a respeito. 34. Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria? R.: Vide o edital e seus anexos. 35. Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual,

conforme variação da nova CCT? 36. Será observada a Lei nº 11.644/2008 que estabeleceu como exigência máxima o tempo de 6 (seis) meses para comprovação prévia de experiência profissional? "Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 442-A: "Art. 442-A. Para fins de contratação, o empregador não exigirá do candidato a emprego comprovação de experiência prévia por tempo superior a 6 (seis) meses no mesmo tipo de atividade." R.: Vide o edital e seus anexos. À disposição.

**Fechar**